PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005

Altera a redação do § 1º. do art. 11 da lei complementar nº 009, de 2001

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – O § 1º. do artigo 11 da Lei Complementar 009, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º. – Fica estabelecido o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos departamentos para serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 13 de janeiro de 2005.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal

Cláudia Oliveira Vasconcelos
Secretária Municipal de Administração